

0996

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 76-86

Em 22 de janeiro de 1.986.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para, com base no Artigo 18, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo - Decreto-Lei Complementar nº 9/69, convocar essa Egrêgia Câmara, extraordinariamente, durante o recesso, com o fim de apreciar o Projeto de Lei que se encontra em trâmite - nesse recinto, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte - Mensagem:

Nº 1548 - Sobre doação de área à CONESP para a construção de uma Escola no Jardim dos Eucalíptos.

Outrossim, encaminho Projeto de Lei apenso à Mensagem Nº 1551, abaixo discriminado para, também, ser apreciado por essa colenda Câmara, extraordinariamente:

Nº 1551 - Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo Aditivo ao Convênio SEP nº 000022/85, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e distinta - consideração.

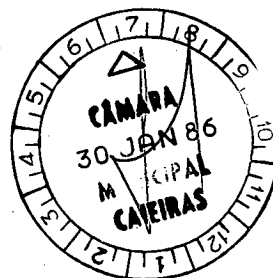

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



0997

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 120-86

Em 30 de janeiro de 1.986

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção ao Ofício nº 49-86, datado de 30 de janeiro de 1.986, vimos encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Convênio nº 000022/85 - Processo SEP nº 1849/85, bem como a classificação orçamentária para atender o Crédito Especial de Termo Aditivo de Convênio da Pavimentação da Avenida - Olindo Dârtora é a seguinte:

05. Departamento Obras e Serviços Municipais

05. Departamento Obras e Serviços Municipais

10.58.323.1.012

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e distinta consideração.

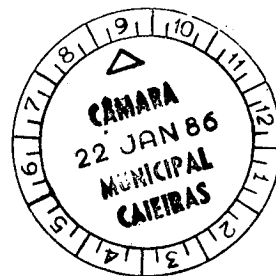
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.



0995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 1 5 5 1

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A propositura que trago à apreciação de Vossas Excelências objetiva dar autorização ao Poder Executivo para assinar Termo Aditivo ao Convênio SEP nº 000022/85, no valor de Cr\$ 1.500.000.000 (Hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para conclusão da obra de pavimentação do 2º trecho da Avenida Dr. Olindo Dãrtora, neste Município de Caieiras.

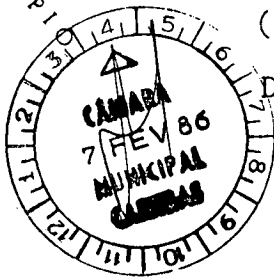
Tal complementação, Senhores Vereadores, torna-se necessária face a defasagem e a inflação, desde a celebração do convênio até a liberação da verba.

Em virtude da inegável qualificação do presente Projeto, que trará benefícios à nossa Comunidade, en careço seja o mesmo apreciado em regime de urgência conforme es tabelecido no § 1º do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municí -- pios.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 1843/86

(07 DE FEVEREIRO DE 1.986)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com saneamento em geral, no Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

07. DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07. DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1376448.1.016

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000.000

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial do seguinte item orçamentário:

05. DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1058323.1.012

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de fevereiro de 1986.

AS COMISSÕES DE:

Justiça, Finanças
S.S. em 13/02/86

PRESIDENTE

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

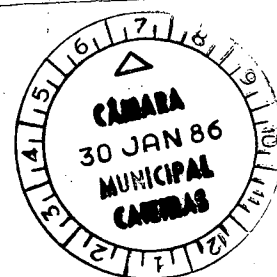
APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S.S. 13/02/86

PRESIDENTE



Prefeitura 0998

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Gabinete do Secretário



CONVÊNIO Nº 000022/85 - APE
PROCESSO SEP. nº 1849/85

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA OLINDO DARTORA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGÉTICA.

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, C.G.C. nº 46.393.500/0001-31, neste ato representada por seu Secretário Doutor JOSÉ SERRA, conforme autorização do Senhor Governador, exarada nos autos do Processo SEP. nº 1849/85, e a Prefeitura Municipal de Caieiras, representada pelo seu Prefeito, Senhor NELSON FIORE, autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº 1.638 de 30 de agosto de 1985, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução de obras de pavimentação da Av. Olindo Dartora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente Convênio:

- a) a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, doravante denominada SEP.;
- b) a Prefeitura do Município de Caieiras, doravante denominada PREFEITURA.





0999

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Gabinete do Secretário

fls. 02

CONVÊNIO Nº 000022/85 - APE
PROCESSO SEP. nº 1849/85

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

Para execução do presente Convênio, a SEP e a PREFEITURA, terão as seguintes competências:

I - Compete à SEP

- a) Analisar e aprovar a Programação Físico-financeira, o Acompanhamento Físico-financeiro e as Prestações de Contas;
- b) Acompanhar e supervisionar a execução das obras referentes ao projeto, objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica da PREFEITURA;
- c) Repassar à PREFEITURA os recursos alocados em parcelas, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II - Compete à PREFEITURA

- a) Executar direta ou indiretamente as obras viárias referentes ao projeto por ela apresentado, alocando os recursos humanos e materiais de forma a possibilitar sua conclusão;
- b) Designar um responsável para coordenação, acompanhamento e prestação de contas do Convênio, por parte da PREFEITURA;
- c) Submeter à aprovação da SEP., para a liberação dos recursos a Programação Físico-financeira para a execução das obras;
- d) Submeter para análise e aprovação da SEP., o Acompanhamento Físico-financeiro e as Prestações de Contas das parcelas recebidas;

-seguem fls. 03-

Assinatura





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Gabinete do Secretário

fls. 03

CONVÊNIO Nº 000022/85 - APE
PROCESSO SEP. nº 1849/85

- e) Facilitar e colaborar com a SEP., na sua atuação de supervisão das obras e dos registros técnicos e contábeis, referentes ao projeto;
- f) Observar todas as normas do documento "Normas e Instruções Básicas para a Liberação dos Recursos e Prestação de Contas do PME - Programa de Mobilização Energética", que ora integrará o presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é de Cr\$ 770.000.000 (setecentos e setenta milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO

- Caso o custo de execução das obras conveniadas supere o valor deste Convênio, o custo adicional será de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A despesa para a execução do presente Convênio será de Cr\$ 770.000.000 (setecentos e setenta milhões de cruzeiros), sem reajuste, estando incluídos todos os gastos relativos ao objeto do presente Convênio, onerando no exercício de 1985, recursos consignados aos Códigos 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO, 02- Encargos Gerais, 03.09.040.1.243 - PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGÉTICA, Elemento Econômico 4.3.2.3.0.0. - Transferência a Municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

A SEP emitirá pelo seu órgão competente, subempenho no valor deste

-sequem fls. 04-

Assinatura





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Gabinete do Secretário

fls. 04

CONVÊNIO Nº 000022/85 - APE
PROCESSO SEP. nº 1849/85

ajuste à conta de empenho-estimativa global, emitido pelo Departamento de Finanças do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- Os recursos subempenhados e transferidos financeiramente pela SEP à PREFEITURA MUNICIPAL em função deste Convênio, serão depositados no Banco do Estado de São Paulo S/A, devendo ser aplicados exclusivamente na execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos objeto do presente convênio, serão repassados parceladamente à PREFEITURA nas seguintes condições:

PRIMEIRA PARCELA:

No valor de Cr\$ 385.000.000 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), em 20 (vinte) dias após a assinatura do Convênio, mediante a apresentação da Programação Físico-financeira.

SEGUNDA PARCELA:

No valor de Cr\$ 385.000.000 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), em 50 (cinquenta) dias após a assinatura do Convênio, mediante a apresentação do Acompanhamento Físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

A parte prejudicada pelo descumprimento das obrigações deste convênio, poderá denunciá-lo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de in-





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Gabinete do Secretário

fls. 05

CONVÊNIO Nº.000022/85 - APE

PROCESSO SEP. nº 1849/85

terpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

A PREFEITURA se obriga a devolver ao Estado os recursos que, recebidos, não tenham sido aplicados em conformidade com o objeto do presente Convênio, ou na hipótese de no prazo de vigência do Convênio, descumprir a exigência do Artigo 133 da Constituição de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - DO FÔRO

Fica eleito o Fôro da Capital para os procedimentos judiciais decorrentes do presente Convênio, reservando-se a Secretaria de Economia e Planejamento o direito de reter os recursos que sejam objeto de dúvida ou litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

E por estarem de acordo, assinamos presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

São Paulo, 29 de outubro de 1985.

JOSE SERRA

Secretário de Estado

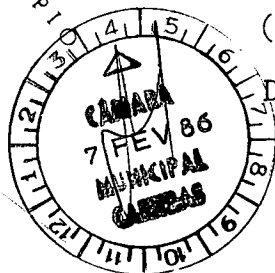
NELSON FIORE

Prefeito Municipal de Caieiras

TESTEMUNHAS:

1a. Luiz Roberto Silva

2a. João Pereira



(07 DE FEVEREIRO DE 1.986)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com saneamento em geral, no Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

07. DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07. DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1376448.1.016

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000.000

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial do seguinte item orçamentário:

05. DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1058323.1.012

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de fevereiro de 1986.

AS COMISSÕES DE:

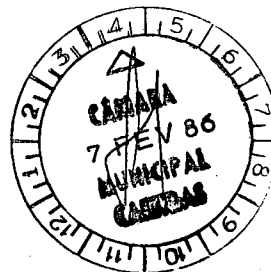
Justiça, Segurança
S.S. em 02/02/86
Presidente

NELSON FIORE

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. 13/02/86
Presidente



1004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 5 5 2

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Venho submeter à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo so bre abertura de um crédito no valor de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com saneamento em geral, no Município de Caieiras.

Tal propositura, Senhores Vereado -- res, prende-se ao fato de que, no orçamento do Município, não existe item orçamentário para atender o pagamento de despesas - com rede de água.

Outrossim, um caso especial acontece no Loteamento denominado "SÍTIO APARECIDA", onde a rede atual , abastecida por um poço artesiano, que não mais fornece água, de verá ser substituída pela rede da SABESP - Companhia de Sanea-- mento Básico do Estado de São Paulo, a qual será financiada pe la Prefeitura, no Plano de Contribuição de Melhoria.

O Loteamento "SÍTIO APARECIDA" neces^sita, com urgência, de tal melhoria, pois, com o racionamento - de água existente, a SABESP, que até agora vinha socorrendo o mencionado Bairro, com caminhões pipa, o está fazendo de forma reduzida, trazendo sérios transtornos à população ali residen - te.

Assim expondo, espero, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de de^zembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apre^{ci}ada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



1005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 153-86

Em 07 de Fevereiro de 1.986.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1552 - Sobre abertura de crédito especial.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.